



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0329585

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

SEI TRF1 (PAC 2023) - PMS-SEAFI 0140339

A. Descrição sucinta do objeto

Aquisição de 01 (um) bicicletário, com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, incluindo a instalação e a pintura, em estrutura metálica a ser fixada no pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

O prédio que abriga esta Subseção Judiciária não possui local adequado ao estacionamento de bicicletas por parte dos jurisdicionados e do público em geral, conforme projeto constante no PA-e Sei n.º 0017170-85.2019.4.01.8008.

Os veículos de propulsão humana são de uso bastante difundido em cidades de pequeno porte como Patos de Minas, dados os limites territoriais não abrangentes do município e, notadamente com o retorno das atividades presenciais na Subseção, houve aumento das audiências presenciais, dos atendimentos aos jurisdicionados, aos advogados, ao público em geral, aos prestadores de serviços, bem das atermações realizadas pessoalmente pelo critério de inclusão digital, dentre outros.

As bicicletas utilizadas pelo público em geral estão sendo colocadas soltas na frente do edifício-sede da Subseção, escoradas em sua fachada, com partes encostadas na pele de vidro do prédio, com alto risco de ocorrência de avarias, como arranhões, fissuras ou quebras de vidros.

Ainda, as bicicletas ficam estacionadas em área patrimonial da Justiça, no pátio frontal, sem cadeados, de forma que a Administração poderá ser responsabilizada por eventuais danos ou furtos ao patrimônio de terceiros.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A ausência de contratação da solução pretendida poderá acarretar a ocorrência de prejuízos ao patrimônio de uso público, como avarias, arranhões, fissuras ou quebras na fachada de vidro da Subseção, bem como a realização de dispêndios financeiros mais elevados com eventual reparo ou substituição da pele de vidro da fachada da Subseção Judiciária de Patos de Minas. Ainda, há risco de responsabilização da Administração em razão de eventuais danos causados ao patrimônio de terceiros.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

a) Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

b) Macrodesafio Específico: Fortalecimento da segurança e proteção institucional;

c) ODS: 16 Paz Justiça e Instituições Eficazes.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Não há solução alternativa disponível no mercado que atenda a demanda solicitada, por se tratar de produto específico a ser instalado em espaço com dimensões previamente determinadas, no pátio frontal da Subseção.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não aplicável, por se tratar de estrutura individual interligada.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Item	Descrição	Unidade	CAT/MAT	Local da execução
1	Aquisição de 01(um) bicicletário com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, incluindo instalação e pintura, em estrutura metálica medindo 4,00m x 0,90m (C x L), confeccionada em aço carbono ou material similar, com chapas para fixação a serem parafusadas no solo do pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas.	1	BR 601922	Rua Alberto Pereira da Rocha, nº 12. Bairro Guanabara. Patos de Minas/MG.

Requisitos qualitativos: Aquisição de 01 (um) bicicletário com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, incluindo instalação e pintura, em estrutura metálica medindo 4,00m x 0,90m (C x L), confeccionada em aço carbono ou material similar, com chapas para fixação a serem parafusadas no solo concretado do pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas, conforme requisitos qualitativos elencados na coluna "descrição qualitativa" da tabela supra e catálogo de materiais constantes no código BR 601922. Consideram-se aceitáveis as variações de medidas que não ultrapassem 0,10m (dez centímetros) das medidas estipuladas pela Administração, tendo em vista a limitação de espaço físico disponível para a instalação do objeto no pátio frontal da Subseção. A contratada deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Requisitos quantitativos ou estimativa das quantidades a serem contratadas: 01 (um) bicicletário, com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, com medidas 4,00m x 0,90m (C x L). Tendo em vista a limitação do espaço físico disponível para a instalação da solução no pátio frontal da Subseção, consideram-se aceitáveis as variações de medidas que não ultrapassem 0,10m (dez centímetros) das medidas estipuladas pela Administração.

Estimativa do Valor da Contratação: os valores médios unitários encontrados em pesquisa são de R\$ 561,67; R\$ 538,28; R\$ 614,5; R\$ 492,5; R\$ 420; R\$ 650 e R\$ 620, resultando em um valor total da contratação que é igual a R\$ 556,71, conforme informação conclusiva do valor estimado da contratação, doc. 0339874.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

NBR 12235; 8117; 6599 e 6323 da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT;

Art. 2º, inciso I, da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2022;

Ainda, a presente solução apresenta mínima ou nula produção de resíduos sólidos e colabora com a utilização de meio de transporte ecológico e não poluente, é compatível com os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - *baixo impacto* sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de *origem local*;

III - *maior eficiência* na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com *mão de obra local*;

V - maior vida útil e *menor custo de manutenção* do bem e da obra; e

VI - menor emissão de gases poluentes e redução dos impactos ambientais;

E.3. Critérios de acessibilidade

Não aplicável.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Os documentos 0339807, 0339809 e 0339811 comprovam que as empresas que atuam no ramo de serralheria atendem aos requisitos mínimos dispostos no item E.1 do presente ETP. Especificamente em relação aos contratos similares celebrados com a Administração, há demonstração de compatibilidade com os preços praticados a outros órgãos públicos, conforme pesquisa em banco de preços públicos anexada no documento de id 0339819.

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

F.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Descritos nos subitens E.4 e F.4, visto que contemplados na descrição integral da solução. Ainda, os benefícios diretos que a Justiça Federal almeja com a contratação nos moldes propostos é a melhor utilização do espaço físico da subseção, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos disponíveis, incluindo o estímulo à utilização de meio de transporte sustentável, sem emissão de resíduos poluentes, com respeito aos impactos ambientais.

F.3.1. Adequações do ambiente e providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não se aplica. As instalações da Subseção já se encontram adequadas para a entrega/execução da solução.

F.3.2. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Descritos no subitem F.4, quando aplicáveis, visto que contemplados na descrição integral da solução.

F.4. Descrição integral da solução

Aquisição de 01 (um) bicicletário com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, incluindo instalação e pintura, em estrutura metálica medindo 4,00m x 0,90m (C x L), confeccionada em aço carbono ou material similar, com chapas para fixação a serem parafusadas no solo concretado do pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas.

Consideram-se aceitáveis as variações de medidas que não ultrapassem 0,10m (dez centímetros) das medidas estipuladas pela Administração, tendo em vista a limitação de espaço físico disponível para a instalação do objeto no pátio frontal da Subseção. O acabamento da estrutura deverá ser realizado com pintura eletrostática compatível com as cores existentes na fachada da subseção, preferencialmente nas cores cinza ou preta.

O fornecedor deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

O prazo para entrega dos bens, nele incluída a instalação e pintura, é de 25 (vinte e cinco) dias, contados da comunicação emissão da nota de empenho, em remessa única. Os bens deverão ser entregues e instalados no endereço sede da Subseção Judiciária de Patos de Minas, na Rua Alberto Pereira da Rocha, nº 12. Bairro Guanabara. Patos de Minas/MG.

Na contratação deverão ser observados os critérios sustentabilidade previstos na legislação de regência, com retirada de eventuais resíduos e destinação final ambientalmente adequada pela contratada.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
3. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
4. A análise de mercado demonstra haver empresas capazes de prestar os serviços demandados;
5. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
6. Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração e revisão: Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira - SEAFI-PMS



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira, Supervisor(a) de Seção**, em 09/06/2023, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0329585** e o código CRC **DFBE335E**.

Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Guanabara - CEP 38701-210 - Patos de Minas - MG
0007754-37.2023.4.06.8001

0329585v5